



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO**

**PAE nº: 34.972/2021**

**DECISÃO**

---

Recebi hoje.

Considerando o parecer jurídico (páginas 129-131), o documento de página 132 e o reconhecimento da dispensa (página 133), ratifico – por atender aos requisitos legais vigentes (artigo 24, X, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993) – a dispensa de licitação.

À Secretaria de Administração e Orçamento, para providências.

Florianópolis, 9 de dezembro de 2021.

Samir Claudino Beber  
Diretor-Geral